

EDITAL Nº. 133/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Canoas, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 6.432/2021, torna público a abertura do presente edital para inscrições e contratação em caráter **EMERGENCIAL**, de profissionais **para até** 320 (trezentas e vinte) vagas em regime de contratação temporária para os seguintes cargos: até 50 (cinquenta) Médicos 40 horas; até 20 (vinte) Médicos – 20 horas; até 50 (cinquenta) enfermeiros – 40 horas; até 150 (cento e cinquenta) Técnicos em Enfermagem – 40 horas e até 50 (cinquenta) Técnicos em Fiscalização – 40 horas, conforme disposições, critérios e condições estipuladas no presente edital e seus anexos. Inscrições das **12h do dia 29/05/2021 até as 12h do dia 31/05/2021**, EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA GOOGLE FORMS: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduLvPid1vpQsYBcbUtJl61ohaV06e1hagQ1ZoaVnTXG3cxbw/viewform?usp=sf_link

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 133/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. **Do Objeto:** o objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a inscrição e contratação em caráter **EMERGENCIAL e TEMPORÁRIA**, de profissionais **para até 320 (trezentas e vinte) vagas**, conforme autorizado pela Lei Municipal 6.432, de 26 de fevereiro de 2021 para os seguintes cargos: até 50 (cinquenta) Médicos 40 horas; até 20 (vinte) Médicos – 20 horas; até 50 (cinquenta) enfermeiros – 40 horas; até 150 (cento e cinquenta) Técnicos em Enfermagem – 40 horas e até 50 (cinquenta) Técnicos em Fiscalização – 40 horas, conforme disposições, critérios e condições estipuladas no presente edital e seus anexos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para **contratação emergencial e temporária** será conduzido pela **Comissão** designada no item 1.2.1 abaixo, conforme disposições contidas no presente Edital e consoante legislação e autorização pertinentes, em especial o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal 6.432, de 2021.

1.2.1. Compõem a Comissão os seguintes servidores:

Carmen Lucia Oliveira

Fabiana da Silva Nunes Pereira

Rodrigo Eckert Pimentel

1.2.2. As deliberações e manifestações das Comissões serão objeto de registro em ata, com posterior divulgação exclusivamente no **Diário Oficial do Município de Canoas** (<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>)

1.3. Fica estipulado em 03 (três) meses, contados da data de início de exercício das atividades, o período de duração para a presente contratação temporária podendo ser prorrogado, por interesse público, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, regidos pelo Regime Administrativo.

1.4. **O edital**, em inteiro teor, estará disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>

1.4.1. A validade do presente edital é de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

2. DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO, FORMA e DIVULGAÇÃO

2.1. **DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO:** O período de inscrições ocorrerá a partir da das **12h do dia 29/05/2021 até as 12h do dia 31/05/2021**, EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA GOOGLE FORMS:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduLvPid1vpQsYBcbUtJl61ohaV06e1hagQ1ZoaVnTXG3cxbw/viewform?usp=sf_link

2.1.2. **As informações necessárias para o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição são:**

a) Escolha da vaga pretendida;

b) Nome completo;

c) CPF (com confirmação);

d) Endereço eletrônico;

e) DDD e número de telefone;

2.1.3. Não será necessária a juntada de documentos no momento da inscrição.

2.1.4. As inscrições serão gratuitas.

2.1.5. Inscrições efetuadas por meios distintos ou fora do prazo serão automaticamente desconsideradas.

2.1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento das informações e documentos, bem como o acompanhamento das publicações de todos os atos, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados **exclusivamente** no **Diário Oficial do Município** (<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>), podendo ser eliminado, a qualquer tempo, o candidato que não atender ou comprovar as exigências, prazos e informações solicitadas;

2.2. Da divulgação dos atos e convocações: toda e qualquer comunicação acerca dos atos do presente Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente no **Diário Oficial do Município** (<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2.2.1. A listagem dos inscritos – **por ordem cronológica de inscrição** – será publicizada exclusivamente no **Diário Oficial do Município** (<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>), **até as 18h do dia 31/05/2021.**

2.2.2. A **convocação dos inscritos** para apresentação da documentação prevista no item 4.1 do Edital e assinatura do Contrato se dará conforme ordem cronológica de inscrição e de acordo com a necessidade da administração, ocorrendo exclusivamente por meio de publicação no **Diário Oficial do Município** (<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>).

2.2.2.1. O candidato CONVOCADO deverá apresentar em **até 2 (dois) dias corridos, entre 08h e 17h**, a contar da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, no endereço abaixo indicado, os documentos constantes no item 4:

Rua Cândido Machado, 429, sala 103 – Centro – Canoas/RS - Central de Atendimento ao Servidor

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO:

3.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição e ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com situação regular no país.

3.2. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, situação que será avaliada após selecionado, através da apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

3.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

3.4. Ter plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, desempenhando suas atividades no local para o qual for designado, atendendo a necessidade de caráter emergencial.

3.4.1. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, candidatos em andamento de diplomação/graduação ou com diplomação/graduação inconclusa.

3.5. Assinatura do contrato de trabalho.

3.6. Assinatura das seguintes declarações: De acúmulo de funções; De dependentes; De bens; De inelegibilidade.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. No prazo definido no item 2.2.2.1 os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação – **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência:**

a) **documento de identidade oficial**, com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) - (Exigência da Lei 2214/1984 – art. 11)

b) **Diploma** de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão conforme o cargo pretendido **ou** certificado de conclusão de curso a saber: superior, técnico ou ensino médio para o cargo de Técnico em Fiscalização; (Exigência da Lei 2214/1984 – art. 11)

c) **Alvará de folha corrida**; sendo aceito exclusivamente o emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual pode ser emitido no seguinte endereço eletrônico (<http://www1.tjrs.jus.br/site>); (Exigência da Lei 2214/1984 – art. 11)

d) **Certificado de Reservista**, Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (dispensado para candidatos maiores de 45 anos, nos termos da lei); (Exigência da Lei 2214/1984 – art. 11)

e) **Título de Eleitor** e comprovante(s) de votação da última eleição **ou Certidão de Quitação de Obrigações Eleitorais**, que pode ser emitido no site do TRE-RS (<http://www.tre-rs.gov.br>); (Exigência da Lei 2214/1984 – art. 11)

f) **Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** – do convocado;

g) Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor (es) de 21 (vinte e um) anos; (Exigência da Lei Federal 9.250/95)

h) **Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** – dependente(s) menor (es) de 21 (vinte e um) anos; ; (Exigência da Lei Federal 9.250/95)

i) **Comprovante de residência**; (Exigência das Leis Federais 9.528/97 – SEFIP e 4.923/65 – CAGED)

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2537 - Data 27/05/2021 - Página 94 / 98

j) **CTPS** – Carteira de Trabalho, frente e verso e o último registro; (Exigência das Leis Federais 9.528/97 – SEFIP e 4.923/65 – CAGED)

k) Cópia do **PIS ou PASEP** (NIS/NIT); (Exigência das Leis Federais 9.528/97 – SEFIP e 4.923/65 – CAGED)

l) Comprovação de **Inscrição e Regularidade** com o **órgão de classe**, para os cargos de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem; (parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 6432/2021);

m) **ASO** (atestado de saúde ocupacional).

4.2. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, documentação incompleta ou documentos apresentados fora do prazo referido na Convocação.

4.3. A falta de aptidão física para o exercício do cargo, conforme ASO implica na invalidação da contratação e perda da vaga.

4.4. A não apresentação dos documentos e/ou o não comparecimento para a posse e exercício, implica a perda da vaga, nos termos do §4º do art. 5º da Lei 6.432, de 2021.

4.5. Finalizado o processo de admissão o contratado será encaminhado para exercer a função na respectiva unidade/local, conforme necessidade da administração pública.

5. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

5.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício de atividades e atribuições constantes na Lei 6.432, de 2021, em especial a prestação de atividades de combate a pandemia, ocasionada pela COVID-19.

5.2. A carga horária para o desempenho da função corresponde a estipulada na tabela abaixo e será desenvolvida diariamente ou em escalas, de acordo com horários definidos pela autoridade competente, mediante ato próprio

5.3. A remuneração pelo efetivo exercício será paga mensalmente, de acordo com o provimento no cargo designado, conforme estipulado na tabela abaixo, **EXCLUSIVAMENTE VIA BANRISUL**, sendo total responsabilidade do candidato / contratado informar conta ativa na instituição bancária para viabilização do pagamento.

5.3.1. Sob o valor total da remuneração, incidirá os descontos fiscais e previdenciários.

5.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma de Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

TABELA DE CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

| CARGO | VAGAS | FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------|
| Técnico em Fiscalização | até 50 | Ensino Médio completo | 40 horas semanais | R\$ 3.601,09 |

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2537 - Data 27/05/2021 - Página 95 / 98

| | | | | |
|-----------------------|---------|--|-------------------|---------------|
| Médico Generalista | até 30 | Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe. | 40 horas semanais | R\$ 14.148,25 |
| Médico Generalista | até 20 | Conclusão de curso de graduação em Medicina – Clínica Geral, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe. | 20 horas semanais | R\$7.074,13 |
| Enfermeiro | até 50 | Conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe. | 40 horas semanais | R\$ 4.951,89 |
| Técnico em Enfermagem | até 150 | Conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe. | 40 horas semanais | R\$ 2.130,85 |

5.5. A carga horária semanal será exercida em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da administração.

6. DA SÍNTESE DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO: Realizar atividades, de nível médio, gerais e específicas de fiscalização e de polícia administrativa do Município, preventiva, educativa, fiscalizadora e repressiva nas áreas e atividades de obras e limpeza pública, posturas, indústria, comércio formal e informal, serviços e estabelecimentos, direito e proteção ao consumidor, vigilância sanitária, saúde e meio ambiente que envolvam: fiscalização com aplicação da legislação correlata, o Código de Obras, Código de Limpeza Pública, Código de Posturas, Plano Diretor Urbano e Ambiental, Código de Meio Ambiente, legislação de Parcelamento do Solo, de Defesa do Consumidor, de Saúde, Sanitária, de Produção, Manuseio, Armazenamento, Conservação, Comercialização e Fornecimento de Alimentos e Alimentação, de Inspeção Animal e Produção e Produtos Agrícolas e de Origem Animal; o processamento e aplicação de medidas e sanções administrativas; atividades de apoio a elaboração e execução de projetos, programas e políticas públicas direta ou indiretamente vinculadas as áreas e atividades de fiscalização, a campanhas e atividades educativas e de prevenção, de política sanitária e programas de saneamento; executar outras atividades correlatas.

6.2. MÉDICO GENERALISTA: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e

terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, independente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário na alta; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Canoas; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações Inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho municipal de saúde.

6.3. ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

6.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

7. FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações e observará as seguintes causas:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pelo óbito do contratado;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, entre outras:

a) falta injustificada ao serviço por mais que 2 (dois) dias corridos ou 5 (cinco) intercalados, no mês;

b) não atingimento, sem justificativa, das metas estabelecidas para realização dos serviços;

c) insubordinação de qualquer espécie.

IV - por conveniência administrativa a qualquer tempo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações do Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2537 - Data 27/05/2021 - Página 98 / 98

8.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões, designadas para fins de avaliação desse Processo Seletivo Simplificado.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/05/2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal